

Portaria n. 027, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a atualização do Regulamento de Gratificação à Publicação da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento de Gratificação à Publicação da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 03 de maio de 2021.



Eber Liessi
Diretor Geral da Fadba

REGULAMENTO DE GRATIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO

A Coordenação do Núcleo de Apoio Integrado à Pesquisa (NAIPE) normatiza, por meio desse, o Incentivo à Publicação, o qual visa incentivar aos professores e pesquisadores da Faculdade Adventista da Bahia a produção e publicação de seus trabalhos de pesquisa e de preferência com a participação dos estudantes da Fadba.

Art. 1º A gratificação a publicação constitui parte das políticas institucionais e ações de estímulo a difusão para a produção acadêmica docente previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 2º A gratificação à publicação tem o objetivo de incentivar:

- I - a produção científica dos professores da Fadba;
- II - a participação de discentes nas publicações de artigos científicos;
- III - a melhoria dos indicadores de produtividade científica da Fadba; e
- IV - a divulgação das pesquisas realizadas nas linhas de pesquisa da Fadba.

Art. 3º O presente regulamento vem, portanto, especificar o capítulo VII do Plano de Carreira do Magistério Superior que trata da remuneração da produção científica e intelectual.

Art.4º A Gratificação à Publicação consiste em uma remuneração de produção científica com base em valores percentuais ao salário mínimo (SM), recebidos uma única vez por publicação.

Art. 5º A Gratificação a Publicação é financiada com recursos dos orçamentos dos cursos onde os docentes estão lotados ou do orçamento geral do NAIPE, de acordo com o planejamento orçamentário anual da instituição.

Parágrafo único. O chamamento para que o docente solicite a Gratificação a Publicação, se dará via edital publicado pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, e homologado pelo Conselho Superior. O Edital estabelecerá o cronograma de datas para submissão da proposta, resultado e pagamento.

Art. 6º O pedido para utilização da Gratificação à Publicação é feito mediante o preenchimento de formulário próprio Anexo do Edital, o qual deverá ser entregue no NAIPE com uma cópia da publicação (bastam as folhas onde constam as seguintes informações: nome da publicação, ISSN/ISBN, nome do artigo/livro, nome do autor, resumo do artigo).

Art. 7º O NAIpe fará a conferência dos documentos e enviará o formulário preenchido e carimbado pela Coordenação do NAIpe ao Departamento de Pessoal, o qual providenciará o crédito na conta do docente.

Art. 8º Será concedida gratificação à publicação a docentes e pesquisadores do quadro ativo da Fadba, cujo nome esteja entre os autores da publicação.

Parágrafo único. Na publicação deverá constar o vínculo do(a) autor(a) com a Fadba. O incentivo à publicação apenas será concedido aos trabalhos cujos autores fizerem referência à vinculação com a Instituição.

Art. 9º No Quadro 1 estão descritos os valores máximos da gratificação relativa à publicação e produção científica, de acordo com o tipo e classificação da publicação.

<i>Tipo de Publicação</i>	<i>Publicações com participação de estudantes</i>	<i>Publicações sem a participação de estudantes</i>
Publicações não seriadas [1]		
Livro com conselho editorial ou revisão por pares.	150% SM	100% SM
Livro catalogado.	100% SM	80% SM
Livro não catalogado (LNC).	70% SM	50% SM
Livros compilação /organização/edição.	50% SM	40% SM
Reedição com atualização e ampliação.	50% SM	30% SM
Tradução de livro com conselho editorial, revisão por pares ou catalogado.	70% SM	50% SM
Capítulo de livro [1] Limite de até três capítulos por livro		
Livro com conselho editorial ou revisão por pares.	40% SM	30% SM
Livro catalogado.	30% SM	20% SM
Livro não catalogado (LNC).	20% SM	10% SM
Publicações seriadas		
Artigo em Revista Qualis A1 e A2.	150% SM	120% SM
Artigo em Revista Qualis B1.	100% SM	80% SM
Artigo em Revista Qualis B2.	80% SM	70% SM
Artigo em Revista Qualis B3.	70% SM	60% SM
Artigo em Revista Qualis B4 .	60% SM	50% SM
Artigo em Revista Qualis B5 e Denominacionais .	40% SM	30% SM

Artigos em Revista Qualis C, não indexadas.	30% SM	20% SM
Resumo em anais de congresso Limite de até quatro resumos por ano.	15% SM	10% SM

Quadro 1. Valores máximos da gratificação relativa à publicação e produção científica, baseada no percentual do Salário Mínimo (SM).

Art. 10. Caso o valor total das gratificações solicitadas ultrapasse os recursos disponíveis no Edital, os valores máximos previstos para cada publicação no Quadro1 deverão ser ajustados proporcionalmente de modo a atender todas as solicitações com o recurso disponível para o Edital.

Art. 11. A constatação de qualquer irregularidade na comprovação da documentação apresentada implica no ressarcimento do valor recebido, independente de outras sanções legais.

Art. 12. Somente serão aceitas as publicações que constarem no currículo lattes do autor.

Art. 13. A gratificação relativa à publicação e produção científica só poderá ser requerida com publicações do ano corrente ou ano anterior.

Art. 14. Somente os trabalhos acadêmicos serão caracterizados como produção científica e intelectual pela Fadba, incluindo-se aí os trabalhos publicados on-line.

Art. 15. Para toda gratificação de publicação, quando forem dois ou mais autores docentes da Fadba, o valor será dividido entre eles.

Art. 16. A gratificação à publicação não se aplicará aos trabalhos e produções resultantes de contratos específicos cujo resultado constituirá propriedade da Fadba.

Art. 17. A Comissão do NAIpe assume a responsabilidade pela prestação anual de contas e gerenciamento da gratificação à publicação à Direção Acadêmica da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 18. A concessão da Gratificação a Publicação está diretamente vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

Art. 19. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior, pela Entidade Mantenedora e nos termos da legislação vigente.

Voto n. 026/2021

Data: 19 de abril de 2021.

Atualizado em: 23 de março de 2021.